



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Composição do Comitê de Investimentos - Coinvest

Ord.	Nome	Cargo	Ato	DOM	Data da publicação
1	Adelaide Cristina Gomes de Azevedo	Membro - Indicada pelo Poder Executivo	Decreto nº 054/E	6125	13/06/2024
2	Bianca Braga Rodrigues	Membro - Indicada pelo Poder Executivo	Decreto nº 110/E	6253	17/12/2024
3	Cadson Igo Ramos Barata	Coordenador e Membro - Servidor Efetivo Eleito da Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV	Portaria nº 94/2023	5895	26/06/2023
4	Cinara Castro Pontes	Membro - Servidora Efeiva Eleita da Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV	Decreto nº 121/E	5951	18/09/2023
5	Lincoln Oliveira da Silva	Membro - Indicado pelo Poder Executivo	Decreto nº 020/E	6314	21/03/2025
6	Sonia Maria Bacelar	Membro - Aposentada Eleita do Pressem	Decreto nº 060/E	6132	24/06/2024



Ano XXVI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE**Nº4930****BOA VISTA**MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Eletrônica (SE) da Prefeitura Municipal de Boa Vista em 25/07/2019 às 14:05:11, pelo servidor MARCIO BATISTA (CPF: 030.458.113-234) em nome do Poder Executivo Municipal.

**Quinta-feira
25 de Julho
de 2019**

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 106/E, DE 25 DE JULHO DE 2019.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e à vista das disposições contidas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, Lei nº 1.755 de 20 de dezembro de 2016, Lei nº 1.903, de 25 de julho de 2018, Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, Portaria MPS nº 519/2011, de 24 de agosto de 2011, Instrução Normativa nº 004/2018/TCERR, de 19 de junho de 2018 e Portaria MPS nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, do Ministério da Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento - COINVEST, no âmbito do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, com base nas orientações da Instrução Normativa 004/2018/TCERR.

Art. 2º A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - política de investimentos aprovada pelo Órgão Superior Competente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM;

II - disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III - normas do Conselho Monetário Nacional, constante da Resolução nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier alterá-la ou substituir;

IV - conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;

V - indicadores econômicos.

Art. 3º O COINVEST reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno, que faz parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 25 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA****NÍCO DO DECRETO Nº 106/E DE 25 DE JULHO DE 2019.****IO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS-COINVEST**

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 297142056

1. Da Finalidade

1.1. O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

1.2. O Comitê de Investimento é uma instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, voltado para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do Regime Municipal de Previdência.

2. Da Composição

2.1. O COINVEST terá composição paritária entre representantes da Administração e dos segurados.

2.2. O COINVEST será composto por 06 (seis) membros, tais membros deverão manter vínculo com o RPPS/PRESSEM ou com o Município de Boa Vista/RR, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.

2.3. Serão membros do Comitê de Investimento:

2.3.1. 01 (um) Gestor de Administração indicado pelo (a) Prefeito (a) Municipal que detenha conhecimentos específicos em investimentos e mercado de capital;

2.3.2. 01 (um) Gestor de Finanças indicado pelo (a) Prefeito (a) Municipal;

2.3.3. 01 (um) servidor-gestor do RPPS/PRESSEM que detenha conhecimentos específicos em investimentos e mercado de capital, indicado pelo (a) Prefeito (a) Municipal;

2.3.4. 02 (dois) servidores ativos, segurados do RPPS/PRESSEM que atendam os requisitos do item 3, escolhidos mediante voto, dentre os servidores do Município;

2.3.5. 01 (um) servidor inativo, que atenda os requisitos do item 3, escolhido mediante voto, dentre os servidores aposentados;

3. Dos Requisitos para Nomeação

I - ter formação superior áreas afins ou pós graduação ou especialização na área financeira;

II - possuir reputação ilibada.

3.1. No mínimo 50% (cinquenta) do COINVEST deverão obter, no prazo de 6 (seis) meses certificação vigente junto à entidade autônoma reconhecida no Mercado Financeiro, após suas respectivas designações.

3.2. Os membros do COINVEST serão empossados por ato do (a) Presidente do Conselho do PRESSEM e participarão das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

3.3. Fica estabelecido que um dos membros participante da composição do Comitê será o coordenador responsável pela gestão dos Recursos, na forma do art. 2º da Portaria MPS nº. 519/2011, que será aprovado pelo CMP e nomeado por Decreto do Poder Executivo do Município.

4. Da Competência



4.1. Compete ao COINVEST:

4.1.1 Assessorar a elaboração da política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do RPPS/PRESSEM, observada as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

4.1.2 Aprovar e modificar a política de investimento anual, bem como eventuais revisões, submetendo-as ao CMP, para apreciação e posterior aprovação;

4.1.3 Propor a contratação de Consultoria Técnica especializada na área de investimentos;

4.1.4 Avaliar os cenários macroeconômicos, políticos e as análises de especialistas acerca dos principais mercados, em consonância com as regras do Ministério da Previdência Social, Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;

4.1.5 Propor ao Presidente do Conselho Municipal da Previdência e submeter à aprovação do CMP as estratégias de investimento e quaisquer movimentações de recursos para um determinado período, após o cumprimento do subitem anterior;

4.1.6 Subsidiar, de forma presencial, as reuniões do CMP, no que se refere aos investimentos, com a participação de pelo menos um membro do COINVEST;

4.1.7 Elaborar ata das reuniões do COINVEST e encaminhar para publicação no Portal da Transparência;

4.1.8 Apresentar ao Conselho Municipal de Previdência, relatório de proposição de investimentos, com base no item 4.1.4 justificando os aportes financeiros;

4.1.9 Selecionar opções de investimento, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas, com base em pareceres de assessores de investimentos contratados e instituições financeiras credenciadas, observado os limites estabelecidos na legislação vigente;

4.1.10 Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;

4.2 O COINVEST pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social,

pela resolução do Conselho Monetário Nacional e pela Política de Investimento Anual aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

5. Da Coordenação do Comitê de Investimentos

5.1. O coordenador será um dos membros do Comitê de Investimento, aprovado pelo CMP e nomeado por Decreto do Poder Executivo do Município, com certificação mínima CPA-10, de acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e terá as seguintes atribuições:

5.1.1 Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, o relatório referido no subitem 4.1.8, bem como o material de apoio à reunião;

5.1.2 Elaborar planilhas demonstrativas de aplicações financeiras, objetivando facilitar compreensão e a análise do Conselho Municipal de Previdência;

5.1.3 Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê, até a reunião seguinte.

5.1.4 Na ausência do coordenador, assumirá a coordenação outro membro do Comitê de Investimentos, a ser escolhido pelo próprio Comitê.

6. Do Mandato e da Vacância

6.1. Os membros eleitos do COINVEST terão mandato pelo período de 3 (três) anos;

6.1.1 A recondução dos membros eleitos, por uma única vez, deverá ser precedida de avaliação dos demais membros e homologada pelo CMP;

6.1.2. Os membros da Administração, indicados, poderão ser reconduzidos enquanto permanecerem nos cargos.

6.1.3 Os membros do COINVEST, indicado ou eleito, perderão a condição de membro, em decorrência de falta a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, mediante pena de suspensão ou inabilitação para o exercício do cargo, pelo prazo de

PODER EXECUTIVO**Prefeita**

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilver Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

Antonio Elcio Franco Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Camila Pinheiro Cardoso

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

José Tobias de Freitas Neto

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Priscilla Campos Nascimento - Diagramadora

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 297142056



duração da penalidade.

7. Das Reuniões

7.1. O COINVEST reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês, conforme calendário previamente estabelecido;

7.2. Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;

7.3. Nas reuniões ordinárias podem compor a pauta a:

7.3.1. Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;

7.3.2. Avaliação dos investimentos que compõem o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;

7.3.3. Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas, para o mês em curso;

7.3.4. Proposição de investimento/desenvolvimento, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos, objetos da proposta, que justifique o movimento;

7.4. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto de pauta;

7.5. As sugestões do COINVEST serão aprovadas por maioria simples de votos.

8. Disposições Gerais

8.1. Os membros do COINVEST têm o dever de cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

8.2. Os trabalhos do COINVEST devem observar os princípios da boa-fé e zelar por elevados padrões éticos, adotando práticas que garantam o cumprimento do dever de fidelidade de seus membros em relação aos segurados;

8.3. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio COINVEST e submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 25 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1203/P, DE 24 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Michael Dias Neves, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853185, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 014284/2019/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 16 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1204/P, DE 24 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 62, II e VII; e, art. 75, I, "m", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 1611, de 02 de fevereiro de 2015, que dispõem sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Sandra Helena Ribeiro da Silva, Auxiliar Municipal, Matrícula 26243, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 013535/2019/MSA.

CATEGORIA/REFERÊNCIA ANTERIOR	CATEGORIA/REFERÊNCIA ATUALIZADA	INTERSTÍCIO
C	02	C 05 28.09.10 a 27.09.18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1205/P, DE 24 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 62, II e VII; e, art. 75, I, "m", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 1611, de 02 de fevereiro de 2015, que dispõem sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Giselda Barbosa da Silva, Auxiliar, Matrícula 00340, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 2019.04.32593P.

CATEGORIA/REFERÊNCIA ANTERIOR	CATEGORIA/REFERÊNCIA ATUALIZADA	INTERSTÍCIO
C	13	C 14 15.10.16 a 14.10.18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 24 de julho de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 045/2019 – PGM

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VALÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA, Coordenadora de cobrança e execução, Matrícula 845134, como Agente Suprido, da Procuradoria Geral do Município.





BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Quarta-feira
06 de Janeiro
de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a composição do Comitê Gestor da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme abaixo relacionados.

Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Procurador Geral do Município
Controlador Geral do Município
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único - A presidência do Comitê Gestor será exercida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 05 de janeiro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 003/E, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e considerando o disposto no Decreto nº 106/E, de 25 de julho de 2019 e Decreto nº 004/E, de 17 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O item I, do Art. 1º, do Decreto Nº 004/E, de 17 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Paulo Roberto Bragato, Chefe do Gabinete Executivo, conforme previsto no subitem 2.3.1 do Regimento Interno do COINVEST." (NR).

Art. 2º. Art. 1º e seu Parágrafo único, do Decreto Nº 019/E, de 06 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado interinamente o Senhor Paulo Roberto Bragato, Chefe do Gabinete Executivo, como Coordenador do Comitê de Investimentos - COINVEST, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, de acordo com o disposto no Art. 62 da Lei nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 29721F1BC

Boa Vista - RPPS/PRESSEM, conforme previsto no item 5, subitem 5.1 de seu Regimento Interno" (NR);

"Parágrafo único. A interinidade na Coordenação dos trabalhos do COINVEST, se dará até que seja apresentado um novo nome, habilitado em exame de certificação, organizado por entidade autônoma, de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrange, no mínimo, o contido no anexo da Portaria MPS nº 519/11, aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência e nomeado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no Regimento Interno do COINVEST" (NR).

Art. 3º. O item 5.1 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos - COINVEST, constante do Anexo Único do Decreto nº 106/E, de 25 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. O coordenador será um dos membros do Comitê de Investimentos, habilitado em exame de certificação, organizado por entidade autônoma, de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrange, no mínimo, o contido no anexo da Portaria MPS nº 519/11, aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP e nomeado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá as seguintes atribuições" (NR);

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 05 de janeiro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 004/E, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e com base no Art. 60, da Lei Municipal nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016, alterada pela lei nº 1.903, de 25 de julho de 2018 e § 1º do Art. 62 da Lei nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 2º do Decreto nº 191/E, de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - RPPS/PRESSEM.

I - MEMBROS NATOS

Lincoln Oliveira da Silva - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que presidirá o Conselho



Ano XXXI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Nº 6253



BOA VISTA

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285

Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285

Dados: 2024.12.17 10:41:23 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Terça-feira
17 de Dezembro
de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 108/E, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e conforme o Documento NUP 558971/2024,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o anexo único do Decreto nº 106/E, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento (COINVEST) no âmbito do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM.

Art. 2º O item 2.3 e seus subitens passam a vigorar com a seguinte redação:

“2.3. A composição do COINVEST deverá observar o princípio da pluralidade e colegialidade, garantindo a eficiência e transparência na gestão dos recursos previdenciários. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

2.3.1. Três (3) servidores do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;

2.3.2. Três (3) servidores segurados do RPPS/PRESSEM, podendo ser servidor ativo ou inativo, que atendam aos requisitos do item 3, escolhidos mediante voto entre os servidores do Município.

Art. 3º O item 3 e seus subitens passam a vigorar com a seguinte redação:

“3. Dos Requisitos para Nomeação

3.1. Os membros do Comitê de Investimentos deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incorrido em quaisquer das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos estabelecidos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação emitida por entidade certificadora, que comprove a qualificação técnica necessária ao exercício das funções no Comitê.

3.2. Os membros do COINVEST serão nomeados por ato administrativo do Chefe do Executivo Municipal e empossados por ato do Presidente do Conselho Municipal de Previdência do PRESSEM, participando das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.

3.3. REVOGADO

Art. 4º O item 5.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O coordenador do COINVEST será selecionado entre os membros do Comitê, aprovado pelo CMP e designado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 110/E, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto no Decreto nº 106/E, de 25 de julho de 2019, e conforme o Documento NUP 559190/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Bianca Braga Rodrigues, para compor o Comitê de Investimentos - COINVEST, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - RPPS/PRESSEM, conforme previsto no subitem 2.3.1, do Regimento Interno do COINVEST, em substituição a servidora Gislayne Matos Klein.

Boa Vista - RR, em 11 de dezembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 113/E, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que estabelece o art. 25, do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, e conforme o Documento NUP 563212/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos como integrantes do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, na qualidade de Membros Titulares e Suplentes, a contar de 08 de abril de 2024, conforme abaixo:

Membros Titulares

Wilker Vieira da Costa
Flávio Grangeiro de Souza
Karla Bezerra de Melo



PRESSEM
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA

DESPACHO DE TRAMITAÇÃO
DOCUMENTO Nº 00000.9.547771/2025

Origem

Departamento: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Data: 21/10/2025 17:46:47

Destino

Departamento: DIRETORIA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Aos cuidados de: LEILA CARNEIRO DE MELLO

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO

Despacho: Encaminhamos a composição do Comitê de Investimentos - Coinvest conforme planilha anexa, e a estrutura do Coinvest que é composta através dos Decretos a seguir: 1. Decreto n. 106E 25.07.2019, 2. Decreto n. 003/E 06.01.2021 e 3. Decreto n. 108/E 17.12.2024.

ADELAIDE CRISTINA GOMES DE AZEVEDO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DAFI



PRESSEM
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA

DESPACHO DE TRAMITAÇÃO
DOCUMENTO Nº 00000.9.547771/2025

Origem

Departamento: DIRETORIA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Data: 22/10/2025 07:56:55

Destino

Departamento: GERÊNCIA DE FOLHA DE BENEFÍCIOS
Aos cuidados de:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho: Para publicação no portal da transparência.

LEILA CARNEIRO DE MELLO
DIRETORA

